

**2019-0.015.929-1 ZAMPE COMERCIO DE ROUPAS & ACESSORIOS EIRELI - ME DEFERIDO**

A EMPRESA ZAMPE COMERCIO DE ROUPAS & ACESSORIOS EIRELI - ME CNPJ 23140568000103 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.015.930-5 ZAMPE COMERCIO DE ROUPAS & ACESSORIOS EIRELI - ME DEFERIDO**

A EMPRESA ZAMPE COMERCIO DE ROUPAS & ACESSORIOS EIRELI - ME CNPJ 23140568000103 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.015.932-1 ZAMPE COMERCIO DE ROUPAS & ACESSORIOS EIRELI - ME DEFERIDO**

A EMPRESA ZAMPE COMERCIO DE ROUPAS & ACESSORIOS EIRELI - ME CNPJ 23140568000103 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.015.933-0 ZAMPE COMERCIO DE ROUPAS & ACESSORIOS EIRELI - ME DEFERIDO**

A EMPRESA ZAMPE COMERCIO DE ROUPAS & ACESSORIOS EIRELI - ME CNPJ 23140568000103 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.015.934-8 ZAMPE COMERCIO DE ROUPAS & ACESSORIOS EIRELI - ME DEFERIDO**

A EMPRESA ZAMPE COMERCIO DE ROUPAS & ACESSORIOS EIRELI - ME CNPJ 23140568000103 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.015.935-6 ZAMPE COMERCIO DE ROUPAS & ACESSORIOS EIRELI - ME DEFERIDO**

A EMPRESA ZAMPE COMERCIO DE ROUPAS & ACESSORIOS EIRELI - ME CNPJ 23140568000103 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.015.961-5 CLINICA MARIO ALBUQUERQUE LTDA DEFERIDO**

A EMPRESA CLINICA MAURO ALBUQUERQUE LTDA ME CNPJ 27127819000170 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.015.963-1 CLINICA MARIO ALBUQUERQUE LTDA DEFERIDO**

A EMPRESA CLINICA MAURO ALBUQUERQUE LTDA ME CNPJ 27127819000170 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.015.987-9 MEDVIDEIO LOCACAO E COMERCIO DE APARELHOS LTDA ME DEFERIDO**

A EMPRESA MEDVIDEIO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE APARELHOS LTDA - ME. CNPJ 10665314000167 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.016.010-9 CALABREZ & LIMA ADMINISTRACOES EIRELI DEFERIDO**

A EMPRESA CALABREZ & LIMA ADMINISTRACOES EIRELI CNPJ 32911466000135 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.016.011-7 CALABREZ & LIMA ADMINISTRACOES EIRELI DEFERIDO**

A EMPRESA CALABREZ & LIMA ADMINISTRACOES EIRELI CNPJ 32911466000135 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.016.155-5 CACAU FACTORY ALIMENTOS EIRELI ME DEFERIDO**

A EMPRESA CACAU FACTORY ALIMENTOS EIRELI CNPJ 25464688000191 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2019-0.016.156-3 CACAU FACTORY ALIMENTOS EIRELI ME DEFERIDO**

A EMPRESA CACAU FACTORY ALIMENTOS EIRELI CNPJ 25464688000191 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**VILA PRUDENTE****GABINETE DO SUBPREFEITO****DESPACHO DO SUBPREFEITO**

PROT 21784438

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Ipê Amarelo (Tabebuia chrysostricha), plantadas no passeio público da Rua Simplício Mendes, nº 208, São Lucas - SP. Nº SISGAU: 616729-7, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 21781731

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de uma árvore da espécie Ficus (Ficus benjamina), o plantio de compensação de uma espécie de médio porte, plantada no Passeio Público da Rua Simplício Mendes, nº 92, São Lucas - SP. Nº Sisgau: 616729-4, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 21784431

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Ficus (Ficus benjamina), plantadas no passeio público da Rua Simplício Mendes, nº 203, São Lucas - SP. Nº SISGAU: 616729-6, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 21783208

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Ipê (Tabebuia sp.), plantadas no passeio público da Rua Simplício Mendes, nº 175, São Lucas - SP. Nº SISGAU: 616729-5, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 21783182

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de uma árvore da espécie Ficus (Ficus benjamina), o plantio de compensação de uma espécie de médio porte, plantada no Passeio Público da Rua Simplício Mendes, nº 92, São Lucas - SP. Nº Sisgau: 616729-4, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 21781752

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Chapéu de Sol (Terminalia catappa), plantadas no passeio público da Rua Santa Beatriz, nº 103, Jardim Ibitirama - SP. Nº SISGAU: 030066-6, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 21781917

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Ipê Amarelo (Tabebuia chrysostricha), plantadas no passeio público da Rua Santa Beatriz, nº 174, Jardim Ibitirama - SP. Nº SISGAU: 030066-11, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 21781906

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Ipê (Tabebuia sp.), plantadas no passeio público da Rua Santa Beatriz, nº 164, Jardim Ibitirama - SP. Nº SISGAU: 030066-10, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 21784444

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Ipê Amarelo (Tabebuia chrysostricha), plantadas no passeio público da Rua Simplício Mendes, nº 243, São Lucas - SP. Nº SISGAU: 616729-8, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-040****PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE**

ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

**2019-0.016.027-3 MARIA AP. DA SILVA SANCHES ESTACIONAMENTO DEFERIDO**

A EMPRESA MARIA AP. DA SILVA SANCHES ESTACIONAMENTO CNPJ 32921912000192 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**SAPOPEMBA****GABINETE DO SUBPREFEITO****DESPACHO**

Processo Administrativo nº 2018-0.057.641-9 - J.C.R. - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica Jurídica (fls. 25/26) embasada na Lei municipal 14.141/06 art. 48-B, e em consonância com o Decreto Municipal nº 54.770/14, as quais adoto como razão de decidir, e no uso das minhas atribuições legais, DOU PROVIMENTO ao recurso interposto, cancelando-se, por consequência, o Auto de Multa nº 36.000.788-1, de 14/03/2017, revogando o indeferimento publicado no DOC de 24-4-2018, pag., 11, visto que eivado de vício que o torna ilegal, nos termos do art. 48-A da Lei 14.141/06. - 2. Dou por encerrada esta instância administrativa.

Encaminhe-se para publicação e em seguida à CPDU para as providências pertinentes ao cancelamento.

**Portaria nº 24/SUB-SP/GAB/2019**

O Subprefeito da Subprefeitura Sapopemba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2002, e considerando a edição do Decreto Municipal nº 57.583/2017 da Prefeitura de São Paulo, que regulamenta o Programa Adote uma Praça.

**RESOLVE:**

Constituir a Comissão que cuidará das providências necessárias para o Programa Adote uma Praça, arrematando municípios, propiciando recursos, formalizando as etapas até conclusão mediante Termo de Adoção no formato legal.

Servidores designados:

Chefe da Comissão:

Rogério Sutto, RF 787.722-6.

Demais membros:

Maria Valdécia Franklin de Andrade, RF 711.377.7;

Hélio Tenório de Carvalho, RF 841.088-7;

Paulo Ribeiro da Silva, RF 726.188-8;

Manoel Antonio Lopes, RF 841.089-5.

Oswaldo Shigueo Fuziama, RF 725.421.1

Edmilson Bezerra Catuna, RF 853.852.2

**CULTURA****GABINETE DO SECRETÁRIO****AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Processo nº 6025.2017/0004257-5

I - À vista dos elementos que instruem o presente processo e, baseado nos termos da Lei nº 13.194/2001, Decreto nº 41.446/2001, Decreto de Execução Orçamentária nº 58.606/2019, Portaria SF 35/2003 e o Comunicado SF/SUPOM/CGO de FEVEREIRO/2019 (SEI ), AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão da Nota de Empenho e de Liquidação e Pagamento, para atender despesas com Auxílio Transporte em pecúnia, no valor total de R\$ 106.696,44 (cento e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao mês de FEVEREIRO/2019, para os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Código do Credor / CNPJ nº 00.051.435/0000-00, que onerará as dotações orçamentárias:

- 25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.49.00.00.01.02, R\$ 55.091,88

- 25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.49.00.00.01.01, R\$ 51.604,56

**RETIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Processo nº 6025.2017/0004262-1

A Vista dos elementos constantes do presente, em especial as Notas de Reservas 16.931/2019 e 16.936/2019 em documentos SEI 015066857 e 015066994, Retifico o Despa-

cho Autorizatório em documento SEI 015067645, para fazer constar as dotações a ser oneradas para atender despesas com Auxílio Alimentação em pecúnia e não como constou, mantidos os demais atos.

- 25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.04 no valor de R\$ 136.275,39 (cento e trinta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

- 25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.02 no valor de R\$ 189.611,75 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos)

**RETIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Processo nº 6025.2017/0004249-4

A Vista dos elementos constantes do presente, em especial as Notas de Reservas 16.931/2019 e 16.936/2019 em documentos SEI 015065791 e 015065852 Retifico o Despacho Autorizatório em documento SEI 015070169, para fazer constar as dotações a serem oneradas para atender as despesas com Auxílio Refeição em pecúnia e não como constou, mantidos os demais atos.

- 25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.03 no valor de R\$ 133.190,13 (cento e trinta e três mil cento e noventa reais e treze centavos)

- 25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.01 no valor de R\$ 290.955,96 (duzentos e noventa mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO****COMUNICADO**

PROCESSO SEI: 6025.2019/0000276-3

O Departamento do Patrimônio Histórico, nos termos do artigo 20 e 23 do Decreto Municipal nº 58.102/2018, COMUNICA que tem interesse em receber a doação da obra "Ampliação do troféu do Prêmio Jornalístico Vladimir Herzog de Anistia e Direitos Humanos" de autoria de Elifas Andreato para ser instalada na Praça Vladimir Herzog, no bairro da Bela Vista, conforme proposta (015016373) do Instituto Vladimir Herzog, inscrita no CNPJ sob o nº 11.150.930/0001-48.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de outros interessados em doar bens congêneros ou para impugnação à proposta apresentada.

**EDUCAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 03, DE 1º DE MARÇO DE 2019**

6016.2018/0077010-7

Altera a Instrução Normativa nº 23, de 11/12/18, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do CALENÁRIO DE ATIVIDADES – 2019 nas Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental II e Médio, de Educação de Jovens e Adultos e das Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos da Rede Municipal de Ensino

Art. 1º Altera os incisos I a III do artigo 2º da Instrução Normativa nº 23, de 11/12/18, conforme segue:

**I – DATAS E PERÍODOS COMUNS:**

CALENÁRIO DE ATIVIDADES – 2019		
ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS	UNIDADES ENVOLVIDAS
Férias Escolares e organização e manutenção escolar	- 02/01 a 31/01/19	Férias para bebês, crianças, estudantes e professores; todas as UEs
Reuniões entre Órgãos Centrais e Diretorias Regionais de Educação	- 23 e 24/01/19	SME /COPEP/COCEU/DREs
Reuniões das Equipes da DRE	- 28/01/19	Núcleos e Divisões das DREs
Reuniões das DREs e Equipes das UEs	- 29 e 30/01/19	DREs/UEs
Reunião das Equipes Gestoras das UEs	- 31/01/19	Todas as UEs
Organização Escolar/Planejamento-2019	- 01/02/19 - um dia no período entre 18/02/19 a 01/03/19 com suspensão de atividades	Todas as UEs
Início do Atendimento/Aulas	- 04/02/19	Todas as UEs
ESPAÇO FORMAÇÃO – "CURRÍCULO DA CIDADE DE SÃO PAULO" - organizada de forma direta pela SME, DRE e UE ou indireta por meio de parcerias/ sindicatos	- 06/03/19, a partir das 12h. - mínimo de 4 horas, presencial e/ou EAD.	Todas as UEs
Estudo do Currículo da Cidade	- 01/03 a 29/03/19 - durante o horário coletivo	CEIs / CEMEIs/ EMEIs / EMEFs/ EMEFMs/ EMEBSs /CIEJAs
Reuniões Ordinárias da APM	- de acordo com estatuto próprio, pelo menos uma vez por bimestre, sem suspensão de atividades	Todas as UEs
Reuniões do Conselho de Escola	- mensais, de fevereiro a dezembro, sem suspensão de atividades	Todas as UEs
Reunião de Pais e Mestres	- 4(quatro) dias, sem suspensão de atividades	CEIs/ CEMEIs/ EMEIs/ EMEFs/ EMEFMs/ EMEBSs e CIEJAs
"Dia da Família na Escola"	- 2(dois) dias, em datas a serem definidas pela UE	Todas as UEs
Plano Municipal de Educação – PME na Rede: Acompanhamento e ações de implementação dos Planos Regionais de Educação – (Meta 13)	- 15/04 a 19/04/19, e - 26/08 a 30/08/19 - ambos sem suspensão de atividades	Todas as UEs e DREs
Recreio nas Férias:	- Janeiro: de 14 a 24 - Julho: de 15 a 19	CEUs/EMEFs/EMEFMs/ EMEBSs envolvidas
Recesso Escolar - Julho	- 06 a 21/07/19	- CEIs, CEMEIs,EMEIs, EMEFs, EMEFMs, EMEBSs e CIEJAs – para bebês, crianças, estudantes e professores. - Unidades Polo nos CEUs/CEIs/ CEMEIs: de acordo com Portaria específica.
Reuniões Unificadas dos equipamentos dos CEUs	- 22/07/19 com suspensão de atividades	Unidades Educacionais e Eq. Gestora dos CEUs
Planejamento 2019/2º semestre	- 22/07/19 com suspensão de atividades	Todas as UEs exceto UEs dos CEUs
Avaliação Final da Unidade e indicação de	- 16/12 a 20/12/19 - sem suspensão de atividades	Todas as UEs

**CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO****PORTARIA Nº 08/2019 – SMC/CCSP**

A Secretaria Municipal de Cultura, através do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2019/0002919-0, em especial no parecer do Gestor Local, e no parecer da Assessoria Jurídica, pela competência a mim delegada nos termos da Portarias nº 74/2010/SMC, 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G, e no disposto nos "Procedimentos para a Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura" e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº 58.589/2018, **RESOLVE:**

I – **AUTORIZAR**, sem onerosidade, a cessão da "Sala de Ensaio 2" do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, para CHARLENE GOMES CHAGAS, inscrita no CPF sob o nº 317.885.858-01, a fim da realização do projeto "Como se Conta um Conto", criado pelas atrizes Clara Nascimento, Luh Quintans e Priscilla Barbosa, nos dias 12 e 13 de março de 2019, a partir das 20h.

II - A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;

III - A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento;

IV - As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

V - O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pelo Centro Cultural da Cidade de São Paulo, através do fiscal Lizette Toledo de Negreiros, RF: 583.529.1/1, e suplência de Kildervan Abreu de Oliveira, RF 737.262.1.

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA 009/2019/SMC/CCSP/GAB**

Erika Elisabeth Palomino Rehnman, Diretora do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do item 5, sub item 5.2 do Edital de Chamamento para Credenciamento de Projetos de Práticas de Cuidados com o Corpo e a Mente - CCSP, publicado no DOC de 25 de janeiro de 2019:

**RESOLVE:**

I – Constituir a seguinte Comissão de Credenciamento:

- Ana Beatriz Oliveira Souza, RF: 789.765.1

- Rafael de Camargo Teixeira Santos, RF: 850.889.5

- Solange de Azevedo Pereira, RF: 315.599.4

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

adequações para 2020		
Recesso Escolar – Dez./19	- 21/12 a 31/12/19	Todas as UEs

## II – DATAS E PERÍODOS – EDUCAÇÃO INFANTIL

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS	UNIDADES ENVOLVIDAS
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana Momento I: AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA	01 dia no período de 17/04 a 29/04/19 - com suspensão de Atividades e Participação das Famílias	Todas as Unidades de Educação Infantil, com apoio das DREs
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana Momento II: ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	01 dia no período de 17/05 a 29/05/19 - com suspensão de Atividades e Participação das Famílias	Todas as Unidades de Educação Infantil, com apoio das DREs
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana Momento III: DEMANDAS (Fluxograma) – das UEs para as DREs	Até dia 27/06/19 - sem suspensão de atividades	Todas as Unidades de Educação Infantil, com apoio das DREs
Jornadas para implementação curricular	02 reuniões com suspensão de atividade nos dias 28/06/19 e 29/11/19	Todas as Unidades de Educação Infantil
Reuniões Pedagógicas	04(quatro) com suspensão de atividades, sendo uma ao final de cada bimestre	Todas as Unidades de Educação Infantil

## III – DATAS E PERÍODOS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS	UNIDADES ENVOLVIDAS
Análise dos Dados da Prova São Paulo 2018 e Revisão das Aprendizagens	Fevereiro de 2019 - nos horários coletivos	EMEFs/ EMEFMs/ EMEBSs
Avaliação Diagnóstica	25/02/19 a 01/03/19 - ciclo autoral 11/03 a 15/03/19 - ciclo interdisciplinar	EMEFs / EMEFMs
Reuniões Pedagógicas	04 (quatro) - com suspensão de atividades, sendo uma a cada bimestre; - 12/08/19 - data única para todas as Unidades.	EMEFs/ EMEFMs/ EMEBSs/ CIEJAs
Serão considerados bimestres para fins de registro no SGP:	- 1º Bimestre: 04/02/19 a 30/04/19 - 2º Bimestre: 02/05/19 a 05/07/19 - 3º Bimestre: 22/07/19 a 30/09/19 - 4º Bimestre: 01/10/19 a 20/12/19	EMEFs/EMEBSS/EMEFMs
Semana da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	21/09 a 27/09/19 sem suspensão de atividades	SME/DRE/EMEBSS/ Unidades Polo
Semana de alfabetização da Educação de Jovens e Adultos: EJA e MOVA/SP	Abertura: 14/09/19 Atividades nas DREs: de 16/09 a 20/09/19	SME / DRE / EJA / MOVA/SP
Avaliações EJA	27/05/19 a 28/06/19 e	EJA, EJA Modular e CIEJAs

	04/11/19 a 06/12/19 Sem suspensão de atividades	
Simulado do ENEM SP	22, 23 e 29/05/19 e 02, 03 e 09/10/19 Sem suspensão de atividades	EMEFMs
Avaliação Semestral - Ensino Fundamental	29/07/19 a 02/08/19 - Ciclo de Alfabetização - 3º ano 05/08 a 30/08/19 - Ciclos Interdisciplinar e Autoral	- EMEFs/EMEFMs/ EMEBSs
Prova São Paulo	06, 07 e 08/11/19 Sem suspensão de atividades	EMEFs/EMEFMs/EMEBSSs
Provinha São Paulo	06 e 07/11/19 Sem suspensão de atividades	EMEFs/EMEFMs/EMEBSSs
Prova Brasil (MEC)	Out. ou Nov. de 2019 Sem suspensão de atividades	EMEFs/EMEFMs
Conselhos de Classe	04(quatro) reuniões - com suspensão de atividades, ao final de cada bimestre	EMEFs/EMEFMs/EMEBSSs/ CIEJAs
Análise das Informações do SGP e SERAP	Ao final de cada bimestre, sem suspensão de atividades	DRE/Unidades Educacionais

Art. 2º Acrescenta o § 15 ao artigo 2º da Instrução Normativa SME nº 23/18, assim dispõe:

“§ 15 - As Unidades Educacionais com oferta da EJA Regular deverão prever um sábado no 1º semestre, de modo a garantir 100(cem) dias letivos no período.”

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA 2.398, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

**6016.2019/0009007-8**

Constitui comissão para avaliar, selecionar e indicar espetáculos, projetos culturais e/ou artísticos  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de se assegurar o fiel cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e os artigos 13 a 17 do Decreto nº 44.279/03;

- a importância de se analisar, selecionar e indicar eventos, espetáculos de caráter cultural/artístico, bem como indicar profissionais para a seleção desses eventos/espetáculos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de avaliar, selecionar e indicar espetáculos, bem como eventos e projetos culturais e/ou artísticos que serão levados a efeito nos Centros Educacionais Unificados, nas Unidades Educacionais e outros espaços indicados pela Administração.

Art. 2º Designar para integrar a Comissão, os servidores abaixo indicados:

Iara Maria Brasil Rodrigues RF 692.053.5  
Deborah Maria de Almeida Valverde RF 749.330.4  
Elisete Siqueira de Moraes RF 681.090.0

Parágrafo único - No impedimento legal dos titulares, ficam designados os servidores abaixo indicados:

Gleison Ferrare dos Santos RF 783.113.7  
Eric de Oliveira RF 782.215.4

Art. 3º Compete ainda à Comissão ora constituída, emitir parecer acerca das contratações de caráter notório, bem como fazer indicações dos eventos credenciados no Edital Proart 2016, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos incisos II e III, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria SME nº 5.046, de 13/06/17 e Portaria SME nº 7.339, de 12/09/17.

**PORTARIA Nº 2451, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 1978, de S.M.E., D.O.C. de 14/02/2019, que designou a senhora LUCILENE APARECIDA ESPERANTE LIMP, RF 638.393.9 - vínculo 1, Diretor de Divisão Técnica, para responder pelo expediente da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - CO-CEU, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO**

**SEI 6016.2019/0011239-0**

**PORTARIA Nº 20/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**  
CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER QUE JUSTIFIQUE A CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTAS DE NOTÓRIO SABER  
A DIVISÃO PEDAGÓGICA DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO- DIPED\_DRE-SA, no uso das competências legais que lhe foram atribuídas pelo inciso II do art. 2º do Decreto nº 57.968, de 07/11/17, e

**CONSIDERANDO:**  
- a necessidade de se assegurar o fiel cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 44.279/03;

- os princípios que norteiam os Programas e Projetos desta Secretaria;

- a necessidade de assegurar a transparência dos critérios para contratação de profissionais de notório saber ou notória especialização para desenvolverem atividades junto à SME,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Constituir Comissão com a finalidade de analisar a documentação comprobatória e emitir parecer que justifique a contratação de profissionais de notório saber/notória especialização, nos termos da pertinente legislação em vigor.

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro designado:

-Débora Lieber de Paula – RF 67918321 – DIPED/DRESA;  
-Débora Gerez Paladini Correa – RF 69437051 – CEFAI/DRESA;  
-Denise Pizzoni Moreno Rocha – RF 77076221 – DIPED/DRESA;  
- Líneia Ruiz Trivilim – RF 634.856-4 – DIPED/DRESA;  
-Kenya Paula Gonçalves da Silva Munhoz – RF 7224591 – Supervisão Escolar/DRESA;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL**

**6016.2019/0011568-2**

**PORTARIA Nº 13/2019 de 22 de Fevereiro de 2019**  
O Responsável pelo Expediente da Diretoria Regional de Educação São Miguel conforme Portaria nº 2.186 de 21/02/2019,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 6º § 1º do Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014 e alterações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer o acompanhamento e fiscalização dos serviços relativos ao Contrato nº 03/DRE-MP/2016, pela Diretoria Regional de Educação-São Miguel;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para exercer a atribuição de fiscalização e acompanhamento das obrigações futuras previstas para o contrato nº 03/DRE-MP/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por quilometragem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível, destinado ao transporte de alunos, professores e funcionários da rede municipal de ensino, os servidores:

Titular: Rosângela dos Reis Santos RF: 836.782.5 v-1  
Suplentes: Joselita de Carvalho Saraiva RF: 693.433.1 v-2  
Oziel Laurindo da Silva RF: 802.243.7 v-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2019.

**PORTARIA Nº 11/2019 de 22 de Fevereiro de 2019**  
O Responsável pelo Expediente da Diretoria Regional de Educação São Miguel conforme Portaria nº 2.186 de 21/02/2019,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 6º § 1º do Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014 e alterações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer o acompanhamento e fiscalização dos serviços relativos ao Contrato nº 02/DRE-MP/2017, pela Diretoria Regional de Educação-São Miguel;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para exercer a atribuição de fiscalização e acompanhamento das obrigações futuras previstas para o contrato nº 02/DRE-MP/2017, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada para a sede da Diretoria Regional de Educação São Miguel, através de postos de 12 (doze) horas de segunda-feira a domingo, sendo 05 (cinco) postos diurnos e 03 (três) postos noturnos, as servidoras:

Titular: Osmar Antonio dos Santos – RF 703.053.3  
Suplente: João Carlos de Alencar, RF 774.983-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2019.

**PORTARIA Nº 12/2019 de 22 de Fevereiro de 2019**  
O Responsável pelo Expediente da Diretoria Regional de Educação São Miguel conforme Portaria nº 2.186 de 21/02/2019,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 6º § 1º do Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014 e alterações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer o acompanhamento e fiscalização dos serviços relativos ao Contrato nº 02/DRE-MP/2017 e respectivos aditivos, pela Diretoria Regional de Educação-São Miguel;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para exercer a atribuição de fiscalização e acompanhamento das obrigações futuras previstas para o contrato nº 02/DRE-MP/2017, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada para a EMEI Marechal Tito, através de postos de 12 (doze) horas de segunda-feira a domingo, sendo 01 (um) posto diurno e 01 (um) posto noturno, as servidoras:

Titular: Andréia Cristina Gonçalves Firminio – RF 739.391.1/2  
Suplente: Cristina Aparecida de Oliveira – RF 677.164.5/1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2019.

**6016.2019/0011575-5**

**PORTARIA Nº 14, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

**RESOLVE:**

Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Juliana dos Santos Camaru, RF. 772.239.7/1;  
- Cristiana Miranda, RF. 694.957.6/1;  
- Silvonete Almeida de Oliveira Goulas, RF. 610.007.4/2.

Art.2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2019-0.015.163-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**6016.2018/0073521-2**

**PORTARIA Nº 15, DE 1 DE MARÇO DE 2019**

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do SEI nº 6016.2018/0078424-8, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

**RESOLVE:**

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO RODRIGUES GUIMARÃES, CNPJ: 22.750.733/0001-86, situada na Rua Hevea, 60 - Cidade Nova São Miguel, São Paulo, tem seu credenciamento concedido, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação São Miguel.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação São Miguel emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;  
II – comprovada irregularidade na documentação;  
III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ESPORTES E LAZER****COORDENADORIA DE GESTÃO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO**

1. Por meio da carta de solicitação do Sr. Faouzi Arajji El Jitani, DESPACHO processo SEI nº 6019.2019/0000856-4.

2. A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão no campo de futebol society do COTP, no(s) dia(s) 02 de Março de 2019, das 09h30 às 11h, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 58.589/2018.

1. Por meio da carta de solicitação do Sr. Luis Fuzza, DESPACHO processo SEI nº 6019.2019/0000876-9.

2. A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão no campo de futebol de grama sintética do COTP, no(s) dia(s) 02, 09, 16, 23 e 30 de Março de 2019 das 17h às 18h, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 1100,00 (mil e cem reais), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 58.589/2018.

1. Por meio da carta de solicitação do Sr. Claudio Viveiros, DESPACHO processo SEI nº 6019.2019/0000749-5.

2. A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão no campo de futebol de grama sintética do COTP, no(s) dia(s) 03, 10, 17, 24 e 31 de Março de 2019 das 10h às 12h, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 1880,00 (mil oitocentos e oitenta e oito reais), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 58.589/2018.

**FAZENDA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COMUNICADO SF/NEMAT Nº 001/2019**

**Processo nº 2014-0.089.572-0**

**Notificação de recebimento de recursos federais**

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9452/97, de 20 de março de 1997, comunica-se aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais sediados no Município, que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social efetuou, no dia 26 de fevereiro de 2019, liberação de recursos financeiros para esse Município de São Paulo, no âmbito do Contrato nº 14.2.0364.1, no valor total de R\$ 6.528.928,77 (Seis milhões, quinhentos e vinte oito mil, novecentos e vinte oito reais e setenta e sete centavos).

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**P.E. nº 6017.2018/0028167-5 – CONSÓRCIO BASE-ENGEFOTO-ESTEIO-MILLENNIO – Exame de Recurso Administrativo.** Em face dos elementos constantes do processo, em especial a Manifestação SF/SUREM/DECAD/DIMAP 014468194 e o Parecer SF/COJUR 015029429, que acolho como razão de decidir, REJEITO o recurso manejado, mantendo a pena de multa aplicada ao CONSÓRCIO BASE-ENGEFOTO-ESTEIO-MILLENNIO, CNPJ nº 28.178.526/0001-85, em razão do descumprimento parcial de obrigações estatuídas no Contrato SF nº 27/2017, alterando, no entanto, a base de cálculo da penalidade pecuniária nos termos propugnados na manifestação jurídica que subsidia este despacho.

**P.E. nº 6017.2018/0017761-4 – CONSÓRCIO BASE-ENGEFOTO-ESTEIO-MILLENNIO – Exame de Recurso Administrativo.** Em face dos elementos constantes do processo, rejeito o recurso manejado, mantendo a pena de multa aplicada ao CONSÓRCIO BASE-ENGEFOTO-ESTEIO-MILLENNIO, CNPJ nº 28.178.526/0001-85, em razão do descumprimento parcial de obrigações estatuídas no Contrato SF nº 27/2017, alterando, no entanto, a base de cálculo da penalidade pecuniária nos termos propugnados na manifestação jurídica que subsidia este despacho.

**P.E. nº 6017.2018/0051498-0 – Secretaria Municipal da Fazenda – Rescisão contratual.** Em face dos elementos constantes do processo, em especial os sumariados na manifestação que subsidia este despacho, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, AUTORIZO a rescisão do Contrato SF nº 26/2018, firmado com a EWAVE DO BRASIL INFORMATICA LTDA., CNPJ nº 07.978.782/0001-87, com data retroativa a 23 de dezembro de 2018.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Processo nº 6017.2018/0043512-5 – Secretaria Municipal da Fazenda.** 1. Em face dos elementos constantes dos autos do administrativo nº 6017.2018/0043512-5, em especial a solicitação e justificativas acostadas sob nº 9683776 e 011928713, o quadro comparativo de preços 011157558, as manifestações sob nº 012809937 e 014374328, a documentação demonstrando a regularidade fiscal da empresa e que em nome da empresa não constam pendências no Cadastro Informativo Fiscal (014959576), a reserva de recursos para suportar a despesa (014400643 e 014400578) e o parecer da Coordenadoria Jurídica (015052524), com fundamento no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, obedecidas todas as formalidades legais, AUTORIZO a contratação direta do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ 33.683.111/0001-07, para geração e entrega de uma carga full da base de dados Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (a esta Pasta, nos termos da Proposta Comercial 0025/2019 v1 (014374328), pelo valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), formalizando-se o ajuste nos ter-